JORNAL DO COMMERCIO

ANNO XI

TYPOGRAPHA E REDACÇÃO
PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, N. 14
PROPRIEDADE DE
MARTINHO CALLADO & EDUARDO HORN

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATHARINA

Desterro- Sabbado, 15 de Novembro de 1890

ASSIGNATURAS
Trimestre (capital)..... 3$000
(Pelo correio) Semestre.....7$000
PAGAMENTO ADIANTADO
Numero avulso 40 rs.

N. 220

1924
1890
0034

15 DE NOVEMBRO

Completa-se hoje um anno da proclamação da republica no paiz.

Colhendo a nação de surpresa, pelo inopinado e imprevisto da acção, o masculo e grandioso successo foi recebido pela generalidade dos brazileiros, na vastidão do territorio nacional, como a boa nova de uma Era desejada, e cujo advento, se incerto e indeterminado para muitos, era comtudo fatal e inevitavel para todos.

Perante o tribunal da consciencia do povo, o regimen monarchico tinha os seus dias contados pelos da existencia do velho imperador; e a revolução de 15 de Novembro não fez mais do que anteceder o termino a que o mesmo estava votado.

Foi por isso que, em grandes manifestações de applauso, a nação inteira rendeu-se ao facto consumado, que era a realisação do seu ideal americano, e a meta de seus passos agigantados.

Sem inimigos a combater, sem resistencias nem obstaculos a superar, sagrados pela confiança do povo, os chefes do movimento triumphante podiam ter desde logo inaugurado desassombradamente o regimen legal republicano, satisfazendo as aspirações e a ancia de liberdade da patria nova.

Longe disso, porém, prolongou-se até hoje a dictadura militar, e nesse interregno de vida anormal para a nação, que vimos de atravessar, como preparo para o definitivo regimen democratico, si muito se adiantou na conquista das idéas e dos principios, tambem graves erros commettidos fizeram gerar apprehensões no espirito publico sobre a sorte da nascente republica.

Ao penetrar hoje o paiz os humbraes da legalidade, leva da dictadura, além de outros males, o peso de uma despeza enormemente augmentada, um systema eleitoral fraudulento, emfim, vicios e desvios que acabam de fazer estacar em sua marcha vertiginosa a nossa visinha—a Republica Argentina.

Aos homens de boa vontade, aos verdadeiros patriotas, muito resta a fazer. Ha a reparar os grandes erros do imperio, e os passos errados da dictadura.

Constituir a republica forte, unida, prospera e moralisada é o dever de todos os brazileiros.

Entrados, emfim, no regimen legal, é tempo de agirmos.

Saudemos, por isso, o 15 de Novembro.

Constituição politica do Estado

IV

Temos pressa de chegar aos artigos que se referem ao poder judiciario e por isso deixaremos passar algumas incorrecções que se encontram no espaço que vae do art. 32 ao art. 40.

Antes de entrarmos na analyse dos respectivos artigos, notamos como digno de admiração—a constituição não falla das entrancias senão para dizer que a assembléa legislativa tem competencia para crear comarcas e classificar as entrancias, podendo alteral-as, etc.

Entretanto, é isso uma cousa interessante e que devia estar regulado constitucionalmente.

Que importancia tem a classificação das entrancias se o governador póde nomear um juiz municipal que tenha 4 annos de pratica para a capital do Estado, sem que a isso se opponha a constituição?

Ou a constituição tire das assembléas legislativas o direito de classificar as entrancias das comarcas, ou então conserve este direito mas estabeleça quantas entrancias nós teremos e quaes são as condições para se chegar a cada uma dellas.

Não se questiona mais a necessidade de divisão das entrancias porque é ella um meio de se fazer o accesso na magistratura.

Tratando de tão importante ramo do serviço publico, a nossa constituição é um modelo de simplicidade, é incompleta, confusa, parabolica e... imprestavel, diriamos, se não fosse o receio de offender ao illustrado e integro magistrado que dirige a policia do Estado e autor do projecto que discutimos.

Art. 42:

« O tribunal da relação constará dos desembargadores, cujo numero fôr fixado, nomeados dentre os juizes de direito que tiverem 7 annos, pelo menos, de antiguidade na magistratura e elegerá o seu presidente.»

Este artigo offende ao principio geralmente admittido de que na nomeação de desembargador deve ser observada a mais rigorosa antiguidade.

Nada de preferencias, nada de prejuizo para aquelles que mais do que outros têm direito a uma recompensa, como é o accesso na magistratura.

As quatro ultimas palavras do artigo estão alli mettidas contra todas as regras que presidem a boa regulamentação de direitos, devendo ser um § especial.

Art. 48:

« Os juizes de direito serão nomeados pelo governador do Estado, dentre os doutores ou bachareis em sciencias juridicas pelas faculdade do paiz, que contarem 4 annos, pelo menos, de effectivo exercicio nos cargos de juiz municipal e de orphãos e de promotor publico, ou de pratica provada de advogacia, devendo ser preferidos, tanto quanto possivel, os que tiverem exercido cargos judiciarios durante aquelle tempo.»

Este artigo contém uma omissão e uma theoria velha e inaceitavel hoje.

A omissão é a falta de concurso, que é da essencia do governo republicano que precisa apurar o mais apto para utilisar os seus serviços em proveito da patria.

A doutrina velha é a nomeação do juiz de direito pelo governador do Estado, quando deve ser um acto confirmativo do concurso, partindo do tribunal da relação e recahindo sempre sobre o que conquistou o primeiro logar, salvo se sobre seu procedimento e caracter houver alguma cousa provada; as suspeitas são injuriosas e indignas de ter pousada na alma do homem de bem.

A magistratura precisa ser independente e entregue a si mesma, viver vida autonoma e a que é destinada em todas as nações civilisadas.

Em quanto a magistratura fôr pupilla de qualquer um dos ramos do poder publico, como tem sido até aqui, os interesses privados não estão perfeitamente garantidos.

Em vista do que fica exposto, a nossa humilde opinião é a seguinte:

Para a primeira nomeação da magistratura deve o candidato apresentar-se em concurso rigoroso perante a relação.

Para o concurso um regulamento organisado por aquelle tribunal deve determinar que a arguição dos candidatos seja reciproca e á vista de theses impressas.

Feita a apuração do candidato que estiver em condições de obter o primeiro logar, o tribunal receberá dentro de 10 dias as reclamações que por escripto se fizerem sobre o assumpto do concurso e bem assim todos os trabalhos juridicos escriptos e impressos pelo candidato que os quizer juntar.

A' vista de tudo que lhe fôr ás mãos o tribunal, esgotados os 10 dias, attendendo ás reclamações dos candidatos, poderá alterar a ordem da classificação e dentro d s 5 dias seguintes fará a nomeação do mais apto para o cargo de juiz de direito que estiver vago.

O concurso será annunciado por espaço de 30 dias, tempo que durará a inscripção.

Encerrada a inscripção, serão concedidos aos candidatos inscriptos 30 dias para a organisação de suas theses e dissertação que serão apresentadas impresas.

Nomeado o juiz de direito, só poderá ter accesso para outra entrancia observada a mais rigorosa antiguidade e sem preterição de magistrado algum, qualquer que seja o seu cultivo intellectual e sua moralidade.

Tambem será observada absoluta antiguidade para a nomeação dos Dezembargadores, que de modo algum poderão ser preteridos.

Sendo de absoluta e imprescendivel necessidade que o poder judiciario que da mais ampla autonomia, condemnamos a disposição do art. 49° da constituição gose dá autorisação aos governadores para a nomeação dos promotores publicos.

Tudo quanto se referir a organisação da magistratura deve estar dependente sómente do tribunal da Relação e dos juizes de direito.

Pensamos, portanto, que a nomeação dos promotores, adjuntos de promotores, destribuidores, partidores, escrivães e tabelliães deve ser da exclusiva competencia dos juizes de direito.

A constituição não nos diz quem seja o substituto do juiz de direito em uma comarca, durante o tempo de seu impedimento temporario.

Porque então não o fez?

Extinguindo os lugares de juiz municipal tirou os substitudos dos juizes de direito.

Soffram as partes o prejuizo que lhes póde vir da demora da acção da justiça e a magistratura não tem nada que ver com isso.

Contratar-se-ha por ventura um juiz para substituir o que estiver impedido temporariamente?

Este assumpto está sem solução.

No final do nosso trabalho trataremos do assumpto.

O desembargador, velho e encanecido no serviço da justiça publica, não goza de um pequenino favor pela nossa constituição.

Não tem direito a aposentadoria, nem a beneficio algum.

Era necessario que a constituição do Estado fosse elaborada por um magistrado intelligente e illustrado, para que a magistratura tivesse a organisação que se nota no projecto do dr. Candido Freire, e fosse abandonada e entregue de mãos atadas aos outros ramos do poder publico.

O poder executivo, podendo nomear desembargadores com 7 annos de exercicio na magistratura e muitas vezes com preterição de quem tenha 10, 15 e mais annos de bons serviços, podendo nomear juizes de direito exigindo simplesmente que tenha 4 annos de pratica; o poder legislativo creando, supprimindo e classificando comarcas,—são senhores absolutos do poder judiciario.

Pouco faltou para que sobre aquelle importante ramo do poder publico recahissem a indigencia, a miseria e a desorganisação total, porque a parcial está estabelecida no novo codigo fundamental.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

E' nosso correspondente em Paris, para annuncios e reclames, o sr. A. Lorette, rua Caumartin, n. 61.

INSTITUTO

Por ser feriado o dia de de hoje, determinado no regulamento de 9 de Agosto de 1876 para encerramento dos trabalhos lectivos do Instituto Litterario e Normal desta capital, foram hontem encerradas as respectivas aulas, que deverão reabrir-se a 3 de Fevereiro do anno vindouro.

ANNIVERSARIO DA REPUBLICA

Para comemorar a data de hoje, a Intendencia Municipal desta capital celebra sessão extraordinaria, ao meio-dia, estando convidados para assistirem ao acto todas as autoridades civis e militares, o funccionalismo publico, representantes das nações amigas, etc.

—

No theatro Santa Izabel, que se acha esmeradamente preparado, a sociedade dramatica Catharinense comemora a data com um espectaculo de gala.

Boa lição

Um dos primeiros alfaiates de Londres, que fornece ás mais ricas e aristocraticas familias da capital, passeiava, ha pouco tempo, de carruagem, em Hyde Park, guiando elle proprio os cavallos.

Um dos seus aristocraticos clientes vio-o passar, e para o ridicularisar, disse-lhe:

— Veja como me senta mal esta sobrecasaca.

O alfaiate desceu da carruagem, approximou-se do interpellante, e pedindo-lhe que não se movesse, esticou e alisou a sobrecasaca, e disse:

— Tem muita razão. E' preciso alargar de um lado, e estreitar de outro.

E acto continuo, tirou o giz e traçou na sobrecasaca varios riscos; subindo depois para a carruagem, accrescentou dirigindo-se ao seu imprudente freguez:

— Queira ir á minha casa, e qualquer dos meus officiaes fará as modificações que indiquei. Tenha, porém, cuidado que no caminho se não apaguem os riscos que tracei.

E seguio, ao trote dos cavallos, deixando o nobre lord confundido, entre as gargalhadas e as chufas dos transeuntes.

CONSTITUIÇÃO
DO
ESTADO DE SANTA CATHARINA

—

PROJECTO

—

TITULO VIII
DO REGIMEN MUNICIPAL
(Continuação)

§ 8°. Desapropriar por necessidade e utilidade publica, indemnisando previamente ao proprietario, por meio de accôrdo ou avaliação judicial;

§ 9°. Adquirir, segundo as leis do Estado, reivindicar, alienar, permutar, locar, arrendar, aforar, hypothecar e celebrar outros contractos sobre bens proprios do municipio, sendo que a alienação ou hypotheca serão limitadas a dois terços dos bens;

§ 10. Aceitar doações, legados e fidei-commissos;

§ 11. Effectuar operações de credito para fins de utilidade municipal.

§ 12. Prover o municipio de escolas, azylos de beneficencia, hospitaes, cemiterios, viação, obras e outros melhoramentos de caracter municipal, compativeis com as suas rendas;

§ 13. Decretar posturas, regulamentos e instrucções sobre os assumptos de administração, economia e policia municipal;

§ 14 Organisar o seu regimento interno, regulando as suas sessões e o mais que fôr conveniente á ordem dos trabalhos;

§ 15. Prestar contas, por balanço, aos seus successores e ter cada um dos seus membros igual responsabilidade por qualquer desfalque encontrado no cofre;

§ 16. Fazer composição amigavel em qualquer pleito em que o municipio fôr interessado;

§ 17. Cobrar as suas dividas activas por meio do processo estabelecido para o mesmo fim em favor do Estado;

§ 18. Conceder moratoria ou desconto da divida activa municipal;

§ 19. Fazer accôrdo com outros municipios sobre assumptos de interesse commum;

§ 20. Conceder favores para introducção de melhoramentos de caracter municipal;

§ 21. Contrahir emprestimos para occorrer as despezas urgentes de utilidade municipal Será annualmente votada uma somma para amortisação da divida constante do emprestimo e pagamento dos juros, não podendo aquella somma em caso algum ter outra applicação, nem o emprestimo destino diverso daquelle para que foi decretado.

Art. 58. As resoluções do Conselho da Intendencia Municipal só obrigarão 15 dias depois de sua publicação pela imprensa, onde houver, e, na sua falta, por editaes, affixados nos logares mais publicos das sédes dos municipios e districtos.

Art. 59. As resoluções do Conselho da Intendencia, dentro da esphera de suas legitimas attribuições, não pódem ser revogadas por outra autoridade.

Art. 60. O presidente do Conselho da Intendencia é o encarregado de executar e fazer executar as deliberações do mesmo Conselho, devidamente promulgadas.

Art, 61. Será gratuito o cargo de membro do Conselho da Intendencia Municipal.

Art 62. As rendas dos immoveis do dominio dos municipios serão sempre feitas em hasta publica.

Art. 63. Os bens e rendas do Conselho da Intendencia só estarão sujeitos á penhora, sequestro ou arresto na parte relativa ao contracto que fôr causa do pleito.

Art. 64. O municipio, como pessoa juridica, poderá ser demandado perante a justiça ordinaria pelas obrigações que contrahir.

Art. 65. Os intendentes e funccionarios municipaes responderão perante as justiças locaes pelas faltas que commetterem, no exercicio de suas funcções proprias, pelas acções ou omissões contrarias ás leis que as regulam, pelos abusos e prejuizos verificados na administração dos dinheiros pertencentes á fazenda municipal, pelas perdas e damnos que occasionarem, por dolo ou culpa.

Art. 66. Não é licito a nenhum dos membros do Conselho da Intendencia realisar com esta transacção de especie alguma.

Art 67. Não poderão fazer parte do mesmo Conselho parentes por consanguinidade, ou affinidade, dentro do 3° grão da linha recta ou transversal, segundo o direito civil, nem os membros da mesma firma social, cabendo a preferencia ao mais votado, ou ao mais velho, no caso de votação igual, decidindo se por sorteio, quando a idade fôr igual.

Art. 68. Perde o logar o membro do Conselho da Intendencia:

§ 1°. Por sentença condemnatoria, passada em julgado;

§ 2°. Por declaração judicial de fallencia;

§ 3°. Pela privação da qualidade de cidadão brasileiro;

§ 4°. Pela aceitação de emprego ou cargo que a lei tenha declarado incompativel:

§ 5°. Por incapacidade physica ou moral, regularmente provada;

§ 6°. Pela mudança do domicilio para fóra do municipio;

§ 7°. Por falta de comparecimento á tres sessões seguidas, sem causa justificada e a juizo da maioria dos membros presentes;

§ 8°. Quando condemnado á pena de prisão, banimento ou reclusão. A pronuncia suspende o exercicio das funcções publicas municipaes.

Art. 69. Antes de entrar em exercicio qualquer membro do Conselho da Intendencia, ou seu supplente, pronunciará, em sessão publica, a seguinte affirmação:— *Prometto cumprir bem e fielmente os deveres do cargo que vou exercer.*

(Continúa)

O CORREIO DE SERGIPE publicou, em seu numero de 19 de Outubro, o seguinte:

PRESENTE DOS DINHEIROS PUBLICOS !

Estão se realisando as previsões do CORREIO DE SERGIPE.

O capitão de fragata Augusto Cezar da Silva, actual governador deste infeliz Estado, acaba de lançar-se francamente no plano inclinado dos esbanjamentos.

Não satisfeito com já ter dado ao sr. Antonio Motta um presente de quantia superior a 2:000$000, s. ex. ainda hontem poz mão sacrilega na arca santa do suor do povo mandando dar mais QUATRO CONTOS E TANTOS MIL RÉIS ao sr. Apulchro da Motta, proprietario da GAZETA DE SERGIPE, que o tem incensado !

Mais um segundo despacho fez presente de IGUAL OU MAIOR QUANTIA a um amigo do governador, o sr. Aristides Guia, que acaba de recebel-a no thesouro.

Aonde iremos parar?

Qual será o futuro de Sergipe, sob o governo do sr. Augusto Cezar ?

Vamos caminhando para a miseria !

Sergipe está vendido !

Bronchite e rouquidão — Está verificado que o unico remedio é o Angico co Telú e Guaco. de Rauliveira.

Thesouro do Estado

Rendimento de 1 a 14 de Novembro

Renda geral.....	2:500$024
» especial.....	170$850
» municipal..	714$518
	3:385$392

Aos annos do Leon Eugenio Lapagesse

Quem aos jovens fornece o pão do ensino
E' um ministro, sim, do sanctuario;
No templo do Instituto Litterario,
Somos levitas do Factor Divino !

D'elles o mais humilde, a fronte inclino
E t'incenso no teu anniversario;
O Presbyt'ro abre a porta do sacrario
E dá-te a communhão ao som d'um hymno!

Este hymno por teus filhos é cantado;
Sua regente é a que tens ao lado;
A magica batuta é o coração !

Como é bella a harmonia d'amizade !
Eu vejo reflectir-se a Divindade
Aqui, n'esta sublime orchestração !

Desterro, 13 de Novembro de 1890.

WENCESLAU BUENO

Caixa Economica

Movimento de 14 de Novembro

Entrada	5:745$000
Retirada	3:105$000
	2:640$000
Saldo dos depositos na presente data	825:287$594

COMMERCIO

Alterações na pauta para a semana de 17 a 22 do corrente:

Alhos, cento de resteas	3$000
Assucar mascavo, kilo	80
Farinha de mandioca	60
Toucinho, kilo	440
Ovos, duzia	280

Rheumatismo — Cura completa com o Elixir de Velame e Guaco de Rauliveira.

Cambio

TELEGRAMMA

Rio, 14 de Novembro

Cambio bancario sobre Londres: 23 3/8.
Libra— 10$267
Dollar—2$113
Franco— $411

Governo do Estado

REQUERIMENTOS DESPACHADOS NO DIA 4 DE NOVEMBRO

Tiburcia de Siqueira Xavier, tendo fallecido no dia 16 do mez findo seu marido, o professor jubilado Thomaz Francisco Xavier, pede que se lhe mande pagar dous mezes e meio de vencimentos, que se ficou a dever a seu finado marido.—Informe o Thesouro.

David Antonio da Silva Carneiro, residente no Estado do Paraná, tendo obtido neste Estado concessão para construir uma linha ferrea, que partindo de Curityba por S. José dos Pinhaes e Ambrosios se dirija a fronteira do Estado de Santa Catharina, em direcção ao porto de S. Francisco, pede que lhe seja concedido privilegio, pelo praso de cincoenta annos, á construcção, uso e goso de uma estrada de ferro, que, por si ou por empreza que organisar, se proponha construir, para ligar, a linha que fôra concedida no Paraná com o porto de S. Francisco, ou para entroncar á qualquer linha que tenha sido concedida nesse Estado com direcção ao referido porto.—Ao engenheiro do Estado.

Diogo Duarte Silva da Luz, pede ser provido para o lugar dos officios de justiça da comarca de Brusque.—Informe o Juiz Municipal do Termo da Brusque.

Carlos Pagel, pede para se lhe mandar passar titulo definitivo do lote de terras n. 10, districto Itoupava, Ribeirão das Areias.—Informe o Thesouro.

Firmino Antonio de Pinho, pede que se lhe mande passar

FOLHETIM 119

A ESTALAGEM

POR

PAULO MAHALIN

SEGUNDA PARTE

Atrides de aldeia

VIII

PEDIDOS DE CASAMENTO

—Eu, sua mulher! exclamou a filha do couteiro, retirando a mão com [illegible]rror mal disfarçado.

[illegible]rguntou com brandura:

[illegible]e algum obstaculo, ou [illegible] repugnancia?

[illegible] se alteou, mas [illegible]da e mais dura:

—Nesta ultima hypothese, eu a aconselho caridosamente, que se resigne e que faça boa cara áquillo que não póde impedir...

Tocou com o dedo na testa:

—Não renuncio facilmente aquillo que resolvi. Ora, entrou-me aqui que eu seria seu marido, e ha de ser preciso quebrar a gaiola para o passarinho sahir.

A irmã do tenente levantou-se vacillando:

—Lembre-se, exclamou ella, que não me pertenço mais! Morto ou vivo pertenço á Gastão. Fui sua amasia, o senhor o disse ha pouco; pois bem, não pude ser sua mulher, tenha piedade e deixe-me ficar sua viuva!...

O mais velho dos Arnould passava a manga do casaco pelo chapéo:

—Qual! disse elle, ha viuvas que tornão a casar. A senhora não dará a moda.

Denisia soluçava:

—Isso é atroz!... Senhor, oh! senhor, não medio a minha tortura! Eu nunca poderei ama-lo; eu amo a outro, a um morto! Eu não o amo!...

—Mas eu a amo, articulou José lentamente!...

—O senhor!

Ella o encarou sem crer.

No rosto do camponez não se moveu uma linha. Mas essa cara revelava tal resolução, que a moça comprehendeu que tanto valia pedir a uma dessas carrancas de pedra ou de marmore esculpidas nos frontões de certos monumentos.

O nosso homem puxou o relogio, consultou-o e tornou:

—E' quasi meio-dia. A familia e a sôpa esperão me em casa. Vou ter o desgosto de despedir-me... Dou-lhe oito dias para decidir seu irmão Felippe a pedir a mão da Benjamina e a resolver-se a aceitar a minha.

Se tudo acabar como eu desejo, a sua tranquillidade está garantida para sempre. Será feliz, considerada, e seu filho ha de compartir o seu futuro de fortuna e felicidade. Se pelo contrario, não se resignar a aceitar o meu offerecimento: se recusar fazer o que indico, ou se commetter alguma indiscrição, só a si deve culpar do que lhe acontecer. Adão e Eva forão expulsos do paraiso por um pomo. Lembre-se do pequeno. Somos mortaes. E com esta desejo-lhe bom dia.

Denisia ficou cahida no banco. Não podia mais pensar, não podia mais chorar...

O seu Jorge idolatrado existia!

Sim, mas a querida creatura estava em poder desse miseravel

E a pobre mãi não achava no cerebro dorido nenhum meio de arranca-lo á sorte, ao braço que o ameaçava!

Sabemos que o estalajadeiro tinha mentido descaradamente. Sabemos que ignorava de modo absoluto o fim que tinha levado o menino que encontrámos no *Gallo na Massa* na noite do duplo assassinato, em companhia do mascate Anthimo Jovard. Sabemos que todos os esforços da gente da hospedaria para descobrir vestigios desse menino forão completamente infructiferos.

Mas a filha do ex-hussar não sabia nada disso!

E o filho mais velho de Agnes Chassard, esperto na arte do mal e do fingimento, tinha fundado a habil comedia que representára na ignorancia da moça:

—Casemo-nos primeiro, tinha elle dito de si para si. Depois veremos.

A idéa desse casamento não assustava menos á irmã do tenente do que a morte suspensa a cabeça do seu Jorge. Esse homem era-lhe instinctivamente odioso.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

titulo definitivo do lote de terras n. 173, do districto Itajahy, margem esquerda.—Informe o Thesouro.

Guilherme Peters, pede que lhe seja concedido os lotes de terras ns. 9 e 10, do districto da Povoação, da villa de Blumenau.—Informe o Thesouro, tendo em vista o parecer do chefe da commissão.

Joaquim Baeselin, pede que se lhe mande passar titulo definitivo do lote de terras n. 201, districto do Itajahy, margem direita.—Informe o Thesouro.

André Wendhausen (3° despacho).—Volte ao Thesouro

Guilherme Schpper (6° despacho).—Attendido, com despacho desta data, na petição de Jacob Schalasser sendo o lote de 110,^{m}0 de frente com 333,^{m} de fundos e não 1,000,^{m}0, conforme reclama, devendo entrar para os cofres do Estado com a importancia do mesmo lote, no prazo de 90 dias, a contar da intimação que lhe será feita pelo Thesouro, a quem se enviará este. Fica assim alterado o despacho de 2 de Maio do corrente anno na petição do referido Jacob.

DIA 5

João Pereira Vidal, cidadão brasileiro, residente nesta capital, no proposito de explorar por si, companhia ou empreza que organisar, a pesca, salga e conservas, taes como peixe, camarões, etc., que abundam n'este Estado, torna se necessario para tal fim estabelecer uma fabrica n'esta capital, ou em lugar que ao supplicante parecer mais conveniente, para o preparo daquelles productos, de modo a se conservarem o maior espaço de tempo possivel; pede, para execução do projecto que tem em vista, os seguintes favores:

1°. Isenção de quaesquer direitos de entrada do sal e azeite doce, por espaço de 15 annos; 2°. Isenção dos mesmos direitos para todas as machinas, materiaes e utensilios da referida fabrica e dependencias, pelo mesmo tempo; 3°. Isenção da decima urbana e outras quaesquer taxas para os edificios occupados pelas fabricas e suas dependencias, pelo mesmo tempo; 4°. Isenção dos direitos de exportação para os productos das fabricas, durante os referidos 15 annos; 5°. Preferencia em igualdade de condições, durante o praso de 20 annos, a partir da inauguração da fabrica, para construcção de outra em qualquer parte maritima ou fluvial deste Estado, quando isso seja solicitado por outrem mediante os favores do presente projecto.—Informe o Thesouro.

João Fausto Rodrigues Hudson, pede que pela Thesouraria de Fazenda se lhe mande pagar a quantia de 100$000 afim de satisfazer a divida do enterro de seu finado pai o capitão reformado do exercito Vicente Antonio Rodrigues, fallecido em 30 de Outubro findo.—Informe a Thesouraria de Fazenda.

Alberto Probst, pede que se lhe mande entregar diversos documentos que juntou a uma petição sobre o procedimento do juiz commissario de S. José.—Entregue-se os documentos, mediante recibo.

Manoel Baptista do Nascimento, preso na cadeia desta cidade, pede para ser encaminhada uma petição e documentos ao generalissimo chefe do governo provisorio.—Informe o dr. Juiz de Direito da comarca de Tijucas.

Pedro Chimiter (2° despacho).—Ao Director da Colonia Militar para engajar o supplicante.

Carl Hertel (3° despacho).—Não pode ser attendidos.

Silva & C., procuradores do tenente coronel Domingos Luiz da Costa (3° despacho).—Informe o engenheiro das obras militares.

Savi Giovanni, Burigo Luiz e Burigo Fernando, pedem que se lhes mande passar titulo definitivo dos lotes de terras da linha Barro Vermelho, n. 47, linha Rancho dos Bugres, n. 60 A, em Urussanga, na villa do Tubarão.—Nesta data envia-se ao engenheiro chefe da commissão de terras no Tubarão os titulos dos lotes pertencentes aos supplicantes.

Alberto Pagel (3° despacho).—Passe-se titulo, em vista das informações.

Maria Luiza Richard Kuonz (2° despacho).—Indeferido.

DIA 6

Deretti Francisco (3° despacho).—Concedo o lote pedido mediante pagamento do valor do mesmo e do onus que sobre elle pesa, no praso de 90 dias, a contar da intimação, que lhe será feita pelo Thesouro.

Elpidio de Lima Ferreira, pede que seja encaminhada a petição que dirige ao Ministerio da Guerra.—Encaminhe se.

SECÇÃO LIVRE

Importantissimo ! !

Attesto que soffrendo de uma bronchite, a quatro annos, fiquei completamente curado com o uso que fiz do *Peitoral Catharinense*, do qual apenas dois frascos que tomei déram me o mais feliz resultado.

Recommendo, pois, a todas as pessoas que, como eu, necessitarem de medicamentos para enfermidade identica, façam uso deste preparado de Rauliveira.

S. Joaquim da Costa da Serra, 27 de Fevereiro de 1890.—A rogo de Marceliano da Silva Ribeiro—*Antonio Maria Teixeira Brazil.*

Rio Grande do Norte

José da Silva Pires Ferreira, doutor em medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro.—Attesto, *in fide gradus*, que tenho applicado o *Xarope de angico composto com tolú e guaco*, excellente preparado dos Srs. Raulino Horn & Oliveira, de Santa Catharina, obtendo surprehendentes resultados, até mesmo nos casos de tuberculoses cujo periodo de autophagia estava adiantado.

Rio Grande do Norte, cidade do Principe, 2 de Janeiro de 1890.—Dr. *José da Silva Pires Ferreira.*

EDITAES

Thesouro do Estado

FACTURA DE UM CARRO PARA O SERVIÇO DO MATADOURO

Em virtude de ordem do Exm. cidadão vice-Governador do Estado, em officio dactado de hontem, manda o cidadão Inspector interino fazer publico que nesta repartição recebem-se propostas, até o dia 26 do corrente mez, á 1 da tarde, para a factura de um novo carro para o serviço do matadouro publico além do Estreito.

Thesouro do Estado Federal de Santa Catharina, em 14 de Novembro de 1890.—O 2° escripturario, *Marciano B. Soares.*

Thesouro do Estado

RECONSTRUCÇÃO DE UMA PONTE

Em virtude de ordem do Exm. cidadão vice-Governador deste Estado, em officio datado de hontem, manda o cidadão Inspector interino fazer publico que nesta repartição recebem se propostas, até o dia 31 de Dezembro proximo findouro á 1 hora da tarde, para a reconstrucção da ponte de madeira no logar «Barreiros» do municipio de São José, conforme o orçamento existente neste Thesouro, organisado pelo cidadão Engenheiro do Estado.

Thesouro do Estado Federal de Santa Catharina, em 14 de Novembro de 1890.—O 2° escripturario, *Marciano B. Soares.*

Thesouraria de Fazenda

FORNECIMENTO

O conselho de fornecimento de viveres ao Batalhão de Infantaria n. 25, enfermaria militar e fortalezas d'este Estado aceita propostas no dia 27 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o fornecimento, durante o 1° semestre de 1891, dos generos e objectos constantes da relação que se acha n'esta repartição onde se prestará todas as informações de que necessitarem os concurrentes, os quaes se deverão inscrever para o concurso até o dia 26 do dito mez.

As propostas que não estiverem de harmonia com a dita relação não serão aceitas.

Thesouraria de Fazenda do Estado de Santa Catharina, 10 de Novembro de 1890.—O inspector, *José Ramos da S. Junior.*

Administração dos Correios

De ordem do cidadão administrador faço publico que recebe-se propostas, nesta repartição, em cartas fechadas, dentro do prazo de 30 dias, a começar desta data, para a execução do serviço de condução das malas terrestres, durante o exercicio de 1891, nas linhas postaes abaixo mencionadas:

Laguna, Lages, Barra-Velha e freguezias da ilha.

Administração dos Correios de Santa Cantarina, 18 de Outubro de 1890.—O official, ALVARO COSTA.

DECLARAÇÕES

COLLEGIO DE MENINOS

A' rua Alvaro de Carvalho, n. 3

O abaixo assignado participa aos Srs. paes de familia e tutores, que abrio um curso de ensino primario para o sexo masculino, no qual ensina portuguez, arithmetica, doutrina christão, historia do Brazil e sagrada e calligraphia pratitica e theorica.

João da Silva Cardoso.

Avizo

O tenente-coronel Joaquim d'Almeida Gama Lobo d'Eça, tendo dado os necessarios poderes a seu filho Nuno da Gama Lobo d'Eça, para tratar de seus negocios, declara ás pessoas que lhe são devedoras que devem entender-se com o memo seus filho acerca do pagamento de seus respectivos debitos.

Desterro, 12 de Novembro de 1890.

Leilão

O leiloeiro José Segui Junior fará um importante leilão NO DIA 20 DO CORRENTE

AS 11 HORAS DA MANHÃ

na casa n. 38 da rua Jose Veiga, constando do seguinte:

Camas, cadeiras, mezas, armarios, guarda-louça, lavatorios e muitos outros moveis bons e modernos.

Objeetos de armarinho, louças, fazendas, roupa feita, joias etc., etc.

—

Aproveita a occasião para pedir á quem tiver objectos para dender, queira mandar até o via 17 do corrente.

BACHAREL

CARLOS PASSOS

ADVOGADO

Aceita causas em qualquer comarca do Estado e tem seu escriptorio de advogacia á rua da Republica (placa), onde póde ser procurado das 10 ás 4 horas da tarde.

—

Residencia—Rua do Generalissimo Deodoro—Desterro.

ANNUNCIOS

MARIA CAROLINA DAS DORES

Francisco Luiz Pereira e José Luiz Pereira convidam a todos os seus parentes e pessoas de sua amizade para assistirem á missa que será celebrada na igreja Matriz ás 7 horas da manhã de sabbado, 15 do corrente mez, pelo eterno descanço de sua extremecida esposa e mãi D. Maria Carolina das Dôres. Desde já agradecem de coração esse acto de religião e caridade.

RODOLPHO TRINDADE DA SILVEIRA

Maria Severina da Costa, suas filhas e genro convidam a todos os seus parentes e aos amigos e companheiros do finado **Rodolpho Trindade da Silveira** (musico do 25° batalhão d'infantaria) para assistirem a missa que mandam rezar por alma do mesmo finado, na igreja Matriz, ás 8 horas da manhã do dia 17 do corrente mez, e desde já se confessam gratos por esse acto de caridade.

Por 3$000

Uma caixa com 30 kilos de superior batata de Lisboa.

A' RUA JOSÉ VEIGA, 66

O 'JORNAL' Precisa-se de vendedores para esta folha.

ESPLENDIDOS

lampeões belgas, nunca visto nesta cidade, luz de 100 vellas, força dupla dos actuaes belgas.

NA BRAZILEIRA

GRANDE SORTIMENTO

de meias de todas as qualidades e côres, para senhora, homem, meninos e meninas.

NA BRAZILEIRA

FAZENDAS

de varias qualidades e vestidos em caixa, chapéos modernos para senhora, leques chinezes, caixas de musica, e finalmente muita cousa boa e bonita recebeu de Pariz.

A BRAZILEIRA

Lampadas belgas

E

ESPELHOS GRANDES

um grande sortimento de todo os tamanhos e preços.

A' Brazileira

FABRICA DE CAL

DA

ARATACA

Premiada com uma mensão honrosa na Exposição Universal de 1888.

Continùa a ter grande sortimento de cal fina e de superior qualidade.

Trata se com o seu proprietario, abaixo assignado, na fabrica ou na sua residencia da Ponta Alegre.

Christovão Nunes Pires.

AOS PADEIROS !

O abaixo assignado vende a sua padaria na Palhoça, com casa e todos os utensilios e boa freguezia, por não ser o officio compativel com a sua saude. Informações na sua casa.

Luiz Emmel.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

GAMA & IRMÃO

RECEBERAM

superior chá verde, Pérola, em latas goiaba da cascão, queijos do Reino, passas, avelãs, nozes, petits pois, champignons, manteiga inglesa, ameixas, dôces em calda, conservas, massas de tomates, ervilhas, cangica, cartas portuguezas, farinha de aveia, cêra em vellas, e muitos outros artigos

QUE VENDEM POR PREÇOS RASOAVEIS

—

Continuamos a ter generos coloniaes de excellente qualidade, bem como o apreciado vinho hespanhol e virgem.

Os preços por que vendemos os nossos generos convêm aos Srs chefes de familia para os quaes chamamos attenção.

Uma visita aos nossos estabelecimentos basta para convencerem se de que o nosso reclame

NAO É POMADA

PRACA 15 DE NOVEMBRO

E NA RUA DA REPUBLICA

PILULAS DE BLANCARD

DE

Iodureto de Ferro inalteravel

NOVA-YORK 1853 — *Approvadas pela Academia de Medicina de Paris.* *Adoptadas pelo Formulario official francez,* *Autorisadas pelo Conselho medico de São-Petersburgo.* — PARIS 1855

Estas pilulas, em que achão-se reunidas as propriedades do **Iodo** e do **Ferro**, convêm especialmente nas doenças tão variadas que são a consequencia do germe escrofuloso (*tumores, enfartes, numores frios*, etc.), doenças contra as quaes os simples ferruginosos são inefficazes; na **Chlorosis** (*palidez das meninas não menstruadas*), a **Leucorrhea** (*fluores brancos* ou *fluxo alvo*), a **Amenorrhea** (*Menstruação nulla* ou *difficil*) a **Visica**, a **Syphilis constitucional**, etc. Emfim, offerecem aos medicos um agente therapeutico dos mais energicos para estimular o organismo e modificar as constituições lymphaticas, fracas ou debilitadas.

N. B. — O iodureto de ferro impuro ou alterado é um medicamento infiel, irritante. Como prova da pureza e authenticidade das verdadeiras **Pilulas de Blancard**, exija-se o nosso sello de prata reactiva, o timbre da *Union des Fabricants* e a nossa assignatura aqui juncto.

Blancard

Pharmaceutico em PARIS, rue Bonaparte, 40

DESCONFIE-SE DAS FALSIFICAÇÕES

FUMO! FUMO

PICADO E EM CORDA

SUPERIOR E BARATO

Este fumo reune todas as qualidades precisas para fazer se apreciar pelos entendedores: Em corda 1$400 o kilo, picado 1$500.

Palhas superiores a 700 rs. o kilo

7 RUA DA REPUBLICA 7

CHARUTARIA DO HESPANHA

NUNCA APPLIQUE-SE UM VESICATORIO SEM SE TER O VESICATORIO DE ALBESPEYRES

O MAIS EFFICAZ E O MENOS DOLOROSO DE TODOS OS VESICATORIOS.

Depositos: FUMOUZE-ALBESPEYRES 78, FAUBOURG SAINT-DENIS, PARIS.

E ÁS PRINCIPAES PHARMACIAS, em que achã-se em pedaços de todos os Tamanhos.

EXIJA-SE A ASSIGNATURA *ALBESPEYRES* NO LADO VERDE.

AZEITE ESPECIAL

PARA

LAMPARINA

DA FABRICA DE OLEOS

DE

Guilherme Scheeffer

BLUMENAU

Queima absolutamente sem cheiro ou fumaça, qualidade que outros oleos não possuem.

Vende-se em latas de 1 kilo e em 1/2 garrafas.

RAULINO HORN & OLIVEIRA

POBRESA DE SANGUE

FEBRES, DOENÇAS NEVROSAS

VINHO DE BELLINI

(Quina e Columbo)

Este **VINHO** fortificante, tonico, febrifugo, antinervoso, cura as **Affecções escrofulosas, Febres, Nevroses, Côres palidas, Irregularidades e Empobrecimiento do Sangue**, etc. Recommendado as **Creanças, Senhoras debeis, Pessoas idosas ou Enfraquecidas** por **Doenças ou Excessos.**

Exigirem o rotulo o sello official do Governo francese e a firma J. FAYARD.

Adh. DETHAN, Phco em PARIS

CASA ESPECIAL

DE

CHAPÉOS

A divisa da nossa casa foi é e será sempre, em toda a epocha: Vender barato para vender muito! Em chapéos não se encontra um sortimento tão variado e para todos os preços, como neste estabelecimento, que tem sempre um extraordinario e sumptuossimo sortimento de chapéos para homens, crianças e senhoras; assim como em chapéos de sól, recebeu-se pelo ultimo vapor uma brilhante variedade.

3 Rua de João Pinto 3

Henrique de Abreu.

RICAS

MACHINAS DE COSTURA

Oleados para meza

CHAPÉOS LINDOS PARA SENHORAS

FLORES E ENFEITES BONITOS

Abotoaduras, broches, brincos, etc.

MUITO BARATO! VENHÃO

Á BRAZILEIRA

MAGENLIQUOR

GUAQUINA RAULIVEIRA

O MELHOR E MAIS AGRADAVEL

LIQUORE STOMATICO

LICOR ESTOMACAL

PARA USO COMMUM

ACTIVA O APPETITE

E CONFORTA O ESTOMAGO

Approvado pela Inspectoria Geral de Hygiene do Brazil

PREMIADO NAS EXPOSIÇÕES DE 1887 E 1889

RAULINO HORN & OLIVEIRA

UNICOS PROPRIETARIOS

SANTA CATHARINA

LIQUEUR STOMACHIQUE

LICUOR STOMACHIC

SARDAS! ESPINHAS!

THYMOLINA

DE RAULIVEIRA

Excellente cosmetico, approvado e authorisado pela inspectoria Geral de Hygiene. Elogiado por toda a imprensa Rio de Janeiro.

Preparado onoffensivo e muito usado para curar as Espinhas do rosto, Rachas dos labios, destróe completamente as sardas e quaesquer manchas da pelle.

Suavisa e refresca a cutis.

RAULINO HORN & OLIVEIRA

unicos fabricantes e proprietarios

AO COMMERCIO

OLEO DE RICINO SEM CHEIRO E SEM SABOR

outros vegetaes da fabrica de Guilherme Scheeffer, de Blumenau

deposito na Pharmacia e drogaria do

RAULINO HORN & OLIVEIRA

15 RUA DO COMMERCIO 15

Salinas do Rio do Sal

ARAÇAJU'--SERGIPE

José Rodrigues Bastos Coelho, exportador de sal em grande escala, tendo constantemente em deposito nunca menos de 200 mil alqueires de 40 litros desse artigo, satisfaz qualquer pedido com a maior presteza possivel.

O sal das salinas do Rio do Sal, em Aracujú, Estado de Sergipe, apezar da maior parte que se fabrica ser um pouco escura, por falta unicamente de capricho dos salineiros, todavia serve perfeitamente para as salgas, por ser isento de saes de potassio e sulfato de magnesia, substancias que christalisão em temperatura muito superior do chlorureto de magnesia, que extrahimos completamente.

No entretanto tambem fabrica se sal tão alvo e fino que por mais de uma vez tem obtido o preço de 1$500 por alqueire 40 litros, como pode certificar a respeitavel casa dos srs. Soares Coelho & C., do Rio de Janeiro, preço este que muito raras vezes obtem o melhor sal de Cadiz.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina